

D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa n.º 134/2004 de 25 de Maio de 2004

À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoreano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados na Região 8 Jovens Talentos Regionais da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, ao abrigo dos artigos 17º e 18º do Decreto Legislativo Regional nº.4/99/A de 21 de Janeiro e em conformidade com o Despacho Normativo nº 34/2002 de 27 de Junho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto;

2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores adiante designada por AJAA, devidamente representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção;

o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à concretização do plano de desenvolvimento específico da AJAA, no âmbito do processo de apoio ao acesso de atletas à alta competição.

Cláusula 2ª.

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

Para prossecução do programa compreendido no presente contrato a DREFD concede, através deste contrato à AJAA, por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Acção 26.2.05 – Apoio ao acesso de atletas à alta competição, participações financeiras no valor de € 16.800,00.

Cláusula 4ª

Disponibilização das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar.

Cláusula 5ª

Atribuições da Associação

É atribuição da associação:

a) Cumprir e a fazer cumprir as obrigações constantes dos nºs 27, 28 e 29 do Despacho Normativo nº 34/2002 de 27 de Junho;

b) Apresentar o relatório específico da actividade desenvolvida até 31 de Janeiro de 2005;

c) Celebrar Convénio com os praticantes abrangidos;

d) Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte dos segundos outorgantes, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro.

05 de Maio de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto Rui Alberto Gouveia dos Santos. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, Luís Eduardo Pimentel Vieira.